



# Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.970.334/0001-50

Fone: (0\*\*44) 463-1117 - e-mail: paranacity@uol.com.br  
Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - CEP 87.660-000 - Paranacity - Pr.

## LEI Nº 1.343

Data: 29 de junho de 2001.

Súmula: Fixa os valores das diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e demais funcionários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As diárias para efeito de ressarcimento de despesas com viagens a serviço do Município, terão os valores constantes na tabela abaixo:

PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$- 220,00 (duzentos e vinte reais)
VEREADORES	R\$- 200,00 (duzentos reais)
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$- 150,00 (cento e cinquenta reais)
DEMAIS FUNCIONARIOS	R\$- 120,00 (cento e vinte reais)

- § 1º - A distância para efeito de atribuição da diária, será de no mínimo 400 Km de percurso entre o ponto de origem e o destino da viagem.
- § 2º - Será considerado diária, para efeito de ressarcimento o espaço de 24 horas entre uma e outra diária.
- § 3º - As diárias durante estada na capital federal e outras localidades cujas distâncias são equivalentes ou superiores e os custos dos serviços da rede hoteleira comprovadamente mais caros, terão os seus valores acrescidos em 50% (cinquenta por cento).
- Art. 2º - O ressarcimento de despesas com deslocamentos que não se enquadram dentro das Condições acima, serão pagos mediante apresentação de notas fiscais.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 29 DE JUNHO DE 2001.

Fidelcino da Cruz Ferreira  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado(a) Jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 01/07/2001